



Gabinete do Vereador
Ivan Hildebrando

Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

"486º ano da Fundação do Povoado
70º ano da Emancipação Política Administrativa"

PROJETO DE LEI Nº

**TORNA OBRIGATÓRIO
INSERIR NAS INDICAÇÕES DE
ASSENTO PREFERENCIAL O
SÍMBOLO MUNDIAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO DO
TRANSTORNO DO ESPECTRO
AUTISTA (TEA), E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Os estabelecimentos públicos e privados, as áreas de uso comum públicas ou privadas, bem como o transporte público do Município de Cubatão ficam obrigados a inserir nas indicações de assento preferencial o símbolo mundial de conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala D. Helena Meletti Cunha, 10 de setembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
RECEBIDO
às 11:05 hs de 11 de 09 de 19
POR: *[Signature]*
PROTOCOLO
20190911001

[Signature]
Ivan da Silva
(Ivan Hildebrando)
Vereador - PSB

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
<i>[Signature]</i>	146 19	1	<i>[Signature]</i>



Gabinete do Vereador
Ivan Hildebrando

Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

"486º ano da Fundação do Povoado
70º ano da Emancipação Político Administrativa"

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Nobres Pares.**

O Vereador que esta subscreve, observadas as disposições regimentais, submete à apreciação e deliberação do Plenário desta Casa, o presente Projeto de Lei que torna obrigatório inserir nas indicações de assento preferencial o símbolo mundial de conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA), e dá outras providências.

O TEA, mais conhecido como autismo é um distúrbio neurológico caracterizado por comprometimento da interação social, comunicação verbal e não verbal e comportamento restrito e repetitivo, sendo que a Lei Federal nº 12.764/2012, instituiu a Política Nacional de proteção dos Direitos da Pessoa com TEA, considerou através de seu artigo 1º parágrafo 2º, que as pessoas com Transtorno Espectro Autista são pessoas com deficiência, notável então que deve ser garantido o assento preferencial a essas pessoas, assim como é garantido a qualquer outra com deficiência.

O presente Projeto vai de encontro com a Lei Municipal nº 3886/2018 de autoria deste Vereador, que trata do atendimento preferencial nos estabelecimentos públicos e privados, sendo ambas as medidas importantes mecanismos de garantia do direito da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, de modo a serem tratadas e diferenciadas como portadoras de deficiência.



Gabinete do Vereador
Ivan Hildebrando

Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

"486º ano da Fundação do Povoado
70º ano da Emancipação Política Administrativa"

Fls 04/B

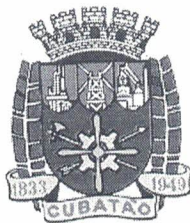
O símbolo mundial de conscientização do TEA, o qual segue anexo na presente justificativa, consiste em uma fita onde sua imagem é composta por peças de quebra-cabeça coloridas, representando o mistério e a complexidade do autismo.

Face ao exposto, sendo a matéria conveniente e oportuna, tendo objetivo e alcance social apresentamos as justificativas inerentes ao Projeto de Lei proposto, solicito o beneplácito destes Nobres Pares para sua aprovação.

Sala D. Helena Meletti Cunha, 10 de setembro de 2019.



Ivan da Silva
(Ivan Hildebrando)
Vereador – PSB



Gabinete do Vereador
Ivan Hildebrando

Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

"486º ano da Fundação do Povoado
70º ano da Emancipação Político Administrativa"

MAOS B

